

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

Processo Licitatório n° **002/2022** Pregão Eletrônico n° **001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ n° 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do **Tipo MENOR PREÇO - POR ITENS regime de execução parcelada para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Município de Major Vieira** com as condições do **presente EDITAL**, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos. De acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 com aplicação subsidiaria da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DATAS

Início de recebimento das propostas: 25 DE JANEIRO DE 2022, A PARTIR DAS 08H00MIN

Cadastro de propostas no site: ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Abertura das propostas: 04 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 08H00MIN

Início da disputa de Preços: 04 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 08H30MIN

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br (acesso identificado)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRECHE MUNICIPAL ESTEPHANIA SJABELSKI, DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, conforme as especificações do TERMO DE REFERENCIA anexo I do presente edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão**, **na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br, conforme Licença de uso de Software celebrado entre a Prefeitura Municipal de Major Vieira e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- **2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Major Vieira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- **3.1.1.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (47) 3655-1111.
- **3.1.2.** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação pelo telefone nº (47) 3655-1111, ramal 23.
- **3.2.** Nos termos do Art. 24 do Decreto 10.024, qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de **até 03 (três) dias úteis** da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- **3.2.1.** As impugnações ao Edital poderão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Travessa Otacílio Florentino de Souza nº 210, Centro, Major Vieira, Setor de Licitações, pessoalmente no Setor de Licitações do Município, poderá ser encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações do Município ou ainda encaminha via E-mail para o seguinte endereço eletrônico licitação.majorvieira@vahoo.com.br .
- **3.2.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- **3.2.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **3.3.1.** No uso de suas atribuições o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar a sua decisão.
- **3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **3.6.** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- **3.7.** A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- **5.2.** Os itens constantes no Anexo I Termo de Referência, e que constituem o objeto desta licitação serão disputados observando os termos da LC 123/06, da seguinte forma:
- a) **Itens Exclusivos** correspondem aos itens com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00, destinados exclusivamente a participação de ME/EPP, sem prejuízo de sua participação na cota reservada e na cota principal;
- **5.2.1.** Na cota exclusiva deverá haver ao menos três pequenas empresas na disputa de cada item para que se possa dar preferência na contratação.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- **5.2.2.** As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos e reservados.
- **5.2.3.** Caso não compareçam no mínimo 03 (três) proponentes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota exclusiva conforme item5.2.1, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.
- **5.3.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link **CADASTRAMENTO**.
- **5.4.** Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Major Vieira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.5.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- **5.6.** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.7. Não poderão participar deste Pregão:

- I Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;
- II Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Major Vieira;
- III Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.
- **6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- **6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLI:
- **6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- **6.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site:

https://bllcompras.com/.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **7.1.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.1.2.** Caso o licitante deixar de anexar os documentos exigidos ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.
- **7.1.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **7.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **7.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário e total do item;
- 8.1.2. Marca/modelo (caso houver);
- **8.1.3.** Fabricante (caso houver);
- **8.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Secretaria Municipal de Administração

- Departamento de Licitações
- **9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.
- **9.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.7.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **9.8.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- **9.8.1.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.8.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **9.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **9.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil BLL, através do endereço https://bllcompras.com/, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **9.15.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.17.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- **9.17.1.** Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
- **9.17.2.** Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.17.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
- **9.18.** Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor;
- **9.19.** Após o encerramento da etapa de lances, O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **9.21.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **10.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- **10.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.8.3.** A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada para o e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br, juntamente com a descrição das especificações técnicas dos produtos.
- **10.8.4.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada ou entregue no seguinte endereço: Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº 210, Centro, Major Vieira/SC, CEP 89.480-000, endereçada ao Pregoeiro, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **10.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

- **11.1.** Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.
- **11.1.1.** Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **11.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- **11.2.1.** A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **11.2.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- **11.3.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.6 a 11.10 (11.14 para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte).
- **11.3.1.** O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprilos, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 16 do edital.
- **11.4.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- **11.4.1.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 11.4.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- **11.4.3.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **11.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **11.5.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Secretaria Municipal de Administração

- Departamento de Licitações
- **11.5.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **11.5.3.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6. Habilitação Jurídica

- **a) Ato constitutivo,** estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

11.7. Regularidades Fiscais

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
- **b.1)** Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal Dívida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b.2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.8. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove que a mesma já forneceu de forma satisfatória produtos da mesma natureza dos constantes no objeto deste pregão.

11.9. Qualificação Econômico-Financeira

- **a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **a.1) No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.
- **a.2) Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
- **a.3)** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- **a.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- **a.5) As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
 - a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
 - b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
 - c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
 - d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
- **b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata** e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

Obs: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões dos modelos "cível" e "falência e concordata e recuperação judicial" deverão ser solicitadas também no sistema EPROC. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade.

11.10. DECLARAÇÕES

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).
- **11.11.** A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.
- **11.12.** A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.
- **11.13.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.
- **11.14.** Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:
- 11.14.1. Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo IV deste edital;
- **11.14.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses** da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.
- **11.15.** A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.
- **11.16.** A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema eletrônico ou para o e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br e deverá:
- **12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- Departamento de Licitações
- **12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **12.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- **12.7.** A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- **12.8.1.** A documentação constante no item 11.6 a 11.10 (11.14 para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte) deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final e os documentos solicitados nos subitens do item 12.7, também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro pelo sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº210 Centro Major Vieira SC, CEP 89.480-000**.
- **12.8.1.1.** O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- **12.8.1.2.** Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.
- **12.9.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- **12.10.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

- **13.1.** Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **01 (uma) hora.**
- **13.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.1.2.** A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
- **13.1.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.1.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 13.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.1.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.
- **13.1.7.** Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.
- **13.1.8.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados ao endereço eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos, caso a licitante tenha problemas em apresenta-lo no sistema eletrônico.
- **13.1.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, sito à Travessa Otacílio Florentino de Souza, n° 210, Centro, Major Vieira SC.

14. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- **14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **14.2.** A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições a Lei n.º 8.666/1993, e será subscrita pelo Sr. Prefeito.
- **14.3.** Será registrado o menor preço por item.
- **14.4.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15. DO LOCAL E PRAZO DOS ITENS LICITADOS

15.1. Os itens licitados deverão ser disponibilizados pela vencedora, conforme descrito no Anexo I.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o fornecimento dos produtos, acompanhada da Autorização de Fornecimento e Empenho.
- **16.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- **16.3.** A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- **16.5.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da AF, número do Empenho e o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **16.6.** A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- **16.7.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

17. RECUSA DA CONTRATAÇÃO

- **17.1.** Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:
- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
- **17.2.** A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.3.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

19. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- **19.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **19.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **19.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, do preço da Ata.

20. DO TERMO DE CONTRATO

- **20.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **AF AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ou outro instrumento similar, conforme disposto no **Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993**, atualizada.
- **20.2.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **20.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- **20.4.** É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO

- **21.1.** O contrato/ata pode ser alterado(a) nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- **21.2.** A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1° e 2°, inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
- **21.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

22. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **22.1.** Será designada como gestor e responsável administrativo do contrato a Secretária de Educação responsável pela pasta, a qual compete por acompanhar, gerir e administrar a execução do contrato.
- **22.2.** Será designada como fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da execução/fornecimento da entrega dos serviços/produtos objeto deste Edital, os servidores nomeados pela Secretaria de Educação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- I Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;
- II Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
 - III Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IV Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VI Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- **22.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- **22.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- **22.4.** À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.
- 22.5. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:
 - a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
 - b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
 - c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
 - d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

23. DAS PENALIDADES E MULTAS

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **23.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. Não mantiver a proposta;
- 23.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- **23.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **23.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **23.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- **23.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **23.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- **23.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- **23.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **23.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **23.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **23.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **23.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **23.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **23.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **24.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Major Vieira o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- **24.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **24.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **24.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **24.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **24.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **24.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Major Vieira.

25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

25.1 O valor total estimado desta licitação é de **R\$1.164.043,45** (um milhão cento e sessenta e quatro mil, quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) do orçamento 2022, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

06.01 – Sec. Munic. de Educação

2005 - Man. Da Secretaria Municipal de Educação

2007 - Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental

2010 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil

339000- Aplicações Diretas

25.2. Ao tratar-se de registro de preços, o qual, terá a validade de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata referente, as dotações, poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1.** Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital por ventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (47) 3655-1111, até três dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Financeira".
- **27.2.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- **27.3**. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;
- **27.4**. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art.21, da Lei nº 8. 666/93.
- **27.5**. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- **27.6**. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- **27.7**. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
- 27.8. Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder do Município.
- **27.9**. Ao Prefeito de Major Vieira reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- **27.10**. O Município poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº 8.666/93.
- **27.11.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

27.12. Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Site Oficial do Município no endereço eletrônico: https://www.majorvieira.sc.gov.br e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catariana no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

27.13. ANEXOS

27.13.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Apresentação de Propostas;

Anexo III - Modelo Declaração Unificada;

Anexo IV - Modelo Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira, 17 de janeiro de 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRECHE MUNICIPAL ESTEPHANIA SJABELSKI, DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de registro de preços para possíveis aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar das escolas municipais, os alimentos serão adquiridos conforme o cardápio elaborado pela secretaria de educação e necessidades, durante a ano letivo de 2022.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição (produto)	Quant idade	Unid	Período previsto para entrega (/=a)	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo total (R\$)
1	Abacate	600	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$10,83	R\$6.498,00
2	Abacaxi comum	1.000	Unidade	Fevereiro/Dezembro	R\$6,82	R\$6.820,00
3	Banana caturra	5.000	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$2,78	R\$13.900,00
4	Caqui in natura	300	Quilo	Abril/Maio	R\$5,79	R\$1.737,00
5	Carambola	800	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$10,37	R\$8.296,00
6	Goiaba	300	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$8,16	R\$2.448,00
7	Laranja comum in natura	2.000	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$3,73	R\$7.460,00
8	Limão in natura	200	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$5,37	R\$1.074,00
9	Maçã gala ou fuji vermelha in natura	2.500	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$5,45	R\$13.625,00
10	Mamão comum	1.200	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$8,61	R\$10.332,00
11	Manga comum	1.200	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$4,17	R\$5.004,00
12	Maracujá azedo fruta	500	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$11,02	R\$5.510,00

Página 17 de 43.



13	Melancia in natura	400	Unidade grande	Fevereiro/Março	R\$4,44	R\$1.776,00
14	Melão	500	Quilo	Fevereiro/Março	R\$5,17	R\$2.585,00
15	Morango	600	Bandejas de 250 a 350gramas	Fev/Setembro/Março	R\$5,49	R\$3.294,00
16	Pêra in natura importada macia	600	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$7,80	R\$4.680,00
17	Mimosa/Tanjerina/Ponk an in natura	1.700	Quilo	Maio/Agosto	R\$5,23	R\$8.891,00
18	Kiwi in natura	300	Quilo	Maio/Agosto	R\$15,11	R\$4.533,00
19	Uva comum	600	Quilo	Fevereiro/Março	R\$12,78	R\$7.668,00
20	Abóbora in natura	300	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$3,82	R\$1.146,00
21	Abobrinha verde in natura	400	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$3,23	R\$1.292,00
22	Acelga in natura	200	Unidade	Fevereiro/Dezembro	R\$4,24	R\$848,00
23	Agrião in natura	150	Maço com no mínimo 8 folhas por maço	Fevereiro/Dezembro	R\$2,78	R\$417,00
24	Alface crespa in natura	300	Unidade	Fevereiro/Dezembro	R\$1,79	R\$537,00
25	Alface americana in natura	200	Unidade	Fevereiro/Dezembro	R\$2,27	R\$454,00
26	Alface roxa in natura	200	Unidade	Fevereiro/Dezembro	R\$2,29	R\$458,00
27	Aipim lavado, descascado, rotulado e congelado	400	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$7,54	R\$3.016,00
28	Alho in natura	40	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$24,97	R\$998,80
29	Batata doce lavada in natura	500	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$3,51	R\$1.755,00
30	Batata inglesa lavada in natura	1.000	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$3,53	R\$3.530,00
31	Batata salsa lavada in natura	600	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$7,12	R\$4.272,00
32	Beterraba lavada in natura	300	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$3,94	R\$1.182,00

Página 18 de 43.



33	Brócolis Chinês in natura	600	Unidade grande	Fevereiro/Dezembro	R\$3,97	R\$2.382,00
34	Cebola in natura	700	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$3,58	R\$2.506,00
35	Cenoura in natura	1.000	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$3,56	R\$3.560,00
36	Chuchu in natura	800	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$3,11	R\$2.488,00
37	Couve flor in natura	800	Unidade grande	Fevereiro/Dezembro	R\$3,72	R\$2.976,00
38	Couve manteiga in natura	600	Maço com no mínimo 8 folhas por maço	Fevereiro/Dezembro	R\$2,78	R\$1.668,00
39	Espinafre	80	Maço com no mínimo 8 folhas por maço	Fevereiro/Dezembro	R\$3,44	R\$275,20
40	Milho verde in natura, espiga	2.400	Espiga média	Fevereiro/Março	R\$3,31	R\$7.944,00
41	Pepino in natura para salada	400	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$3,19	R\$1.276,00
42	Pimentão amarelo in natura	60	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$16,67	R\$1.000,20
43	Pimentão verde in natura	60	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$10,59	R\$635,40
44	Pimentão vermelho in natura	60	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$15,92	R\$955,20
45	Pinhão, in natura	200	Quilo	Maio/Junho	R\$7,16	R\$1.432,00
46	Repolho roxo in natura com peso médio de 1kg	300	Unidade	Fevereiro/Dezembro	R\$3,29	R\$987,00
47	Repolho verde in natura com peso médio de 2kg	600	Unidade	Fevereiro/Dezembro	R\$2,32	R\$1.392,00
48	Tempero verde- salsa e cebolinha in natura	1.200	Maço	Fevereiro/Dezembro	R\$2,12	R\$2.544,00
49	Tomate in natura	1.000	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$6,36	R\$6.360,00
50	Vagem in natura	300	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$9,17	R\$2.751,00
51	Rabanete	50	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$6,01	R\$300,50
52	Nabo branco	50	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$3,55	R\$177,50

Página 19 de 43.



53	Rúcula	200	Maço	Fevereiro/Dezembro	R\$3,19	R\$638,00
54	Mortadela fatiada com pouca gordura embalada rotulada	100	Quilo (Embalagem de 2,0kg a 2,5kg)	Fevereiro/Dezembro	R\$18,31	R\$1.831,00
55	Queijo mussarela fatiado a vácuo rotulado	1.000	Quilo (800 embalagens de 0,500 gr)	Fevereiro/Dezembro	R\$39,35	R\$39.350,00
56	Queijo vegano	100	Quilo (Embalagem de 100 a 300gramas)	Fevereiro/Dezembro	R\$21,56	R\$2.156,00
57	Presunto cozido fatiado com pouca gordura a vácuo	300	Quilo (600 embalagens de 0,500 gr)	Fevereiro/Dezembro	R\$25,87	R\$7.761,00
58	Queijo tipo ricota/requeijão a embalado vácuo e rotulado	250	Quilo (Embalagem de 0,350 gr)	Fevereiro/Dezembro	R\$31,59	R\$7.897,50
59	Moela de frango embalada rotulada congelada	150	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$14,93	R\$2.239,50
60	Peito de frango sem osso e sem pele embalada, rotulada e congelada	2.000	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$17,46	R\$34.920,00
61	Coxa/sobrecoxa de frango com osso embalada rotulada congelada	200	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$12,82	R\$2.564,00
62	Coxa/sobrecoxa de frango sem osso embalada rotulada congelada	2.500	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$17,29	R\$43.225,00
63	Salsicha sem corante artificial embalada, rotulada e congelada	300	Quilo (600 embalagens de 0,450 gr)	Fevereiro/Dezembro	R\$16,79	R\$5.037,00
64	Iscas/cubos bovino (tipo coxão mole, patinho) com baixo teor de gordura, sem osso embalada, rotulada e congelada	1.500	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$40,26	R\$60.390,00
65	Fígado bovino cortadas em iscas, embalado, rotulado e congelado	100	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$21,29	R\$2.129,00
66	Fígado de Frango, embalado, rotulado e congelado	100	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$9,25	R\$925,00

Página 20 de 43.



67	Carne moída de 1ª qualidade embalada, com baixo teor de gordura, rotulada e congelada	1.500	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$35,60	R\$53.400,00
68	Filé de peixe, tipo cação ou filé de pescada, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha (filé de 100 gr em média)	300	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$31,55	R\$9.465,00
69	Carne suína tipo pernil sem pele, sem osso, com baixo teor de gordura, embalado rotulado congelado, (podendo ser temperada)	1.500	Quilo	Fevereiro/Dezembro	R\$18,96	R\$28.440,00
70	Ovos vermelhos de galinha	2.000	Dúzia	Fevereiro/Dezembro	R\$7,69	R\$15.380,00
71	logurte integral com polpa de frutas sabores diversos	3.000	Litro	Fevereiro/Dezembro	R\$7,82	R\$23.460,00
72	logurte individual diet sabores diversos 200ml	100	Unidade de 200ml	Fevereiro/Dezembro	R\$4,09	R\$409,00
73	logurte de soja sabores diversos 200ml	100	Unidade de 200ml	Fevereiro/Dezembro	R\$4,44	R\$444,00
74	Requeijão cremoso tradicional	400	Vidro/plástico de 200 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$6,32	R\$2.528,00
75	Requeijão VEGANO	50	Embalagem aproximada de 200gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$14,90	R\$745,00
76	Achocolatado em pó	300	Quilo (Pacote plástico de 1 quilo)	Fevereiro/Dezembro	R\$17,60	R\$5.280,00
77	Cacau em pó	300	Unidade Pacote de 200g	Fevereiro/Dezembro	R\$15,37	R\$4.611,00
78	Sal refinado iodado	300	Quilo (Pacote plástico de 1kg)	Fevereiro/Dezembro	R\$2,34	R\$702,00
79	Extrato de tomate concentrado	600	Lata de 850 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$8,79	R\$5.274,00
80	Óleo de soja refinado	2.000	Unidade plástica de 900ml	Fevereiro/Dezembro	R\$9,49	R\$18.980,00
81	Vinagre de álcool	150	Unidade plástica de 900 ml	Fevereiro/Dezembro	R\$2,42	R\$363,00

Página 21 de 43.



82	Leite integral UHT – caixa longa vida	11.000	1 litro	Fevereiro/Dezembro	R\$3,74	R\$41.140,00
83	Leite desnatado UHT – caixa longa vida	100	1 litro	Fevereiro/Dezembro	R\$4,21	R\$421,00
84	Leite sem lactose UHT – Caixa longa vida	100	1 litro	Fevereiro/Dezembro	R\$4,89	R\$489,00
85	Leite <i>de soja</i> longa vida	300	1 litro	Fevereiro/Dezembro	R\$8,32	R\$2.496,00
86	Leite em pó integral instantâneo nacional	1.500	Pacote metalizado de 400g	Fevereiro/Dezembro	R\$14,32	R\$21.480,00
87	Leite de coco	150	Unidade (Embalagem de 200ml)	Fevereiro/Dezembro	R\$4,46	R\$669,00
88	Composto lácteo com ÓLEOS VEGETAIS, DHA VITAMINAS E MINERAIS E PREBIOTICOS PARA CRIANÇAS ATE 5 ANOS. Sem adição de açúcares e aromatizantes	1.000	Lata (Embalagem de 800g)	Fevereiro/Dezembro	R\$46,57	R\$46.570,00
89	Fórmula Infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses de idade COM FERRO PREBIOTICOS DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS	20	Lata de 800g	Fevereiro/Dezembro	R\$45,57	R\$911,40
90	Fórmula Infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses COM PROBIOTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS	20	Lata de 800g	Fevereiro/Dezembro	R\$46,40	R\$928,00
91	Açúcar refinado	4.000	Pacote plástico de 1kg	Fevereiro/Dezembro	R\$4,72	R\$18.880,00
92	Macarrão tipo parafuso com ovos	1.000	Pacote plástico de 1 kg	Fevereiro/Dezembro	R\$7,15	R\$7.150,00
93	Macarrão tipo gravata com ovos	300	Pacote plástico de 1 kg	Fevereiro/Dezembro	R\$9,80	R\$2.940,00
94	Macarrão tipo penne com ovos	200	Pacote plástico de 1 kg	Fevereiro/Dezembro	R\$6,59	R\$1.318,00
95	Macarrão tipo espaguete sêmola	1.000	Pacote plástico de 1 kg	Fevereiro/Dezembro	R\$6,49	R\$6.490,00
96	Macarrão parafuso integral	10	Pacote plástico de 500 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$5,19	R\$51,90
97	Macarrão de arroz tipo penne ou parafuso (para	30	Pacote plástico de 500 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$6,15	R\$184,50

Página 22 de 43.



	crianças com intolerância ao glúten).SEM CONTAMINANTES					
98	Macarrão tipo aletria para sopa	180	Pacote plástico de 1 kg	Fevereiro/Dezembro	R\$9,00	R\$1.620,00
99	Macarrão tipo letrinhas com ovos	100	Pacote plástico de 1 kg	Fevereiro/Dezembro	R\$11,26	R\$1.126,00
100	Arroz parborizado longo amarelo tipo 1	3.000	Pacote plástico de 1kg	Fevereiro/Dezembro	R\$4,12	R\$12.360,00
101	Arroz integral	150	Pacote plástico de 1kg	Fevereiro/Dezembro	R\$5,51	R\$826,50
102	Farinha de trigo especial	3.000	Embalagem de 1kg	Fevereiro/Dezembro	R\$3,91	R\$11.730,00
103	Farinha de trigo integral	40	Unidade de 1kg	Fevereiro/Dezembro	R\$5,16	R\$206,40
104	Farinha de trigo para quibe	150	Pacote plástico de 500 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$5,38	R\$807,00
105	Farinha de milho branca TIPO BIJU	1.000	Pacote plástico de 1kg	Fevereiro/Dezembro	R\$7,44	R\$7.440,00
106	Farinha de milho amarela TIPO BIJU	1.000	Pacote plástico de 1kg	Fevereiro/Dezembro	R\$6,61	R\$6.610,00
107	Fécula de batata	10	Caixa com 200 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$8,70	R\$87,00
108	Polvilho azedo	150	Pacote de 500 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$5,22	R\$783,00
109	Goma de tapioca (tapioca hidratada)	100	Pacote 1kg	Fevereiro/Dezembro	R\$10,04	R\$1.004,00
110	Tapioca granulada	100	Pacote 1kg	Fevereiro/Dezembro	R\$11,19	R\$1.119,00
111	Fubá (polenta) de milho	1.000	Pacote de 1kg	Fevereiro/Dezembro	R\$5,57	R\$5.570,00
112	Quirera canjiquinha	1.000	Pacote de 1kg	Fevereiro/Dezembro	R\$5,35	R\$5.350,00
113	Milho para pipoca tipo I	500	Pacote de 500 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$4,69	R\$2.345,00
114	Milho para Canjica amarela/branca tipo I	1.000	Pacote de 500 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$5,51	R\$5.510,00
115	Sagu de mandioca tipo I	1.000	Pacote de 500 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$5,37	R\$5.370,00
116	Amido de milho	200	Embalagem de 1kg	Fevereiro/Dezembro	R\$11,37	R\$2.274,00

Página 23 de 43.



117	Aveia em flocos finos	1.000	Pacote de 500 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$7,99	R\$7.990,00
118	Aveia em flocos sem glúten	20	Pacote de 500g	Fevereiro/Dezembro	R\$14,78	R\$295,60
119	Farinha de aveia	200	Unidade de 200 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$4,64	R\$928,00
120	Farinha de arroz	50	Unidade de 1 kg	Fevereiro/Dezembro	R\$7,36	R\$368,00
121	Cereal para alimentação infantil com trigo, cevada, aveia (marca referencia Neston).	100	Pacote de 240 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$9,22	R\$922,00
122	Cereal Matinal açucarado (marca referencia Sucrilhos)	300	Pacote de 2 kg	Fevereiro/Dezembro	R\$31,05	R\$9.315,00
123	Cereal matinal sem açúcar (marca referência sucrilhos sem açúcar)	15	Pacote de 150 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$12,32	R\$184,80
124	Granola tradicional, com aveia flocos, gérmen de trigo, flocos de cereais e flocos de milho.	100	Pacote de 500 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$15,34	R\$1.534,00
125	Semente de linhaça	10	Pacote de 500 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$10,24	R\$102,40
126	Amendoim descascado torrado sem pele	100	Pacote de 500 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$16,57	R\$1.657,00
127	Amendoim descascado com pele	150	Pacote de 500 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$10,26	R\$1.539,00
128	Feijão preto tipo l rotulado e embalado	3.000	Unidade/Pacote (Embalagem plástica de 1kg)	Fevereiro/Dezembro	R\$7,69	R\$23.070,00
129	Feijão carioca tipo l rotulado e embalado	100	Unidade/Pacote (Embalagem plástica de 1kg)	Fevereiro/Dezembro	R\$10,15	R\$1.015,00
130	Lentilha	150	Pacote de 500 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$10,44	R\$1.566,00
131	Grão de bico	150	Pacote de 500 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$8,20	R\$1.230,00
132	Pepino em conserva	50	Unidade Vidro de 300 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$7,81	R\$390,50
133	Milho verde em conserva	2.000	Lata de 200 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$3,04	R\$6.080,00
134	Ervilha em lata	2.000	Lata de 200 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$2,97	R\$5.940,00

Página 24 de 43.



135	Atum sólido em óleo	1.000	Lata de 170 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$7,71	R\$7.710,00
136	Sardinha em óleo	1.000	Lata de 125 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$5,47	R\$5.470,00
137	Batata palha	160	Pacote de 500 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$11,13	R\$1.780,80
138	Margarina com sal, com no mínimo de 80% de gordura total	1.000	Pote de 500 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$8,31	R\$8.310,00
139	Manteiga com sal	1.000	Pote de 200 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$9,40	R\$9.400,00
140	Creme vegetal com sal	200	Pote de 500 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$7,52	R\$1.504,00
141	Creme vegetal com sal sem leite (marca referência Doriana Ligh)	10	Pote de 500 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$10,16	R\$101,60
142	Fermento biológico para pão seco instantâneo	50	Pacote de 500 gramas metalizado	Fevereiro/Dezembro	R\$20,87	R\$1.043,50
143	Fermento em pó químico p/ bolo	600	Lata de 100 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$3,11	R\$1.866,00
144	Doce de leite p/ passar no pão	120	Pote de 900 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$11,62	R\$1.394,40
145	Doce de frutas p/ passar no pão	1.000	Pote de 900 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$9,57	R\$9.570,00
146	Melado de cana	60	Pote de 900 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$15,94	R\$956,40
147	Doce de leite diet	15	Pote de 210 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$12,24	R\$183,60
148	Doce de frutas diet	25	Pote de 200 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$15,47	R\$386,75
149	Mel	60	Pote de 1 kg	Fevereiro/Dezembro	R\$28,99	R\$1.739,40
150	Maionese sem leite	1.000	Unidade de 500 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$8,62	R\$8.620,00
151	Goiabada	50	Unidade (embalagem de 1kg)	Fevereiro/Dezembro	R\$9,42	R\$471,00
152	Goiabada diet	5	Unidade de 250 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$15,45	R\$77,25
153	Biscoito doce de mel	400	Pacote de 660 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$10,25	R\$4.100,00
154	Biscoito doce sem glúten e contaminantes	50	Pacote de 200 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$11,70	R\$585,00

Página 25 de 43.



155	Biscoito doce, sem adição de margarina, leite de vaca e seus derivados e contaminantes	35	Pacote de no mínimo 120 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$9,94	R\$347,90
156	Biscoito doce tipo rosca	1.000	Pacote de 720 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$10,16	R\$10.160,00
157	Biscoito doce simples sabor coco	300	Pacote de 360 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$5,64	R\$1.692,00
158	Biscoito doce tipo maisena	1.200	Pacote de 400 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$6,39	R\$7.668,00
159	Biscoito doce integral	100	Pacote de 200 a 400 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$8,35	R\$835,00
160	Biscoito doce integral diet (tipo cookies)	30	Pacote de 150 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$10,00	R\$300,00
161	Biscoito caseiro tipo araruta e sabores diversos (nata, chocolate, coco, manteiga, embalado e rotulado	1000	Pacote de 1 kg	Fevereiro/Dezembro	R\$14,24	R\$14.240,00
162	Biscoito salgado cream cracker	2.000	Pacote de 400 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$6,09	R\$12.180,00
163	Biscoito salgado integral	200	Pacote de 360 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$7,22	R\$1.444,00
164	Biscoito salgado, sem adição de margarina, leite de vaca e seus derivados E CONTAMINANTES	50	Pacote de 200 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$8,00	R\$400,00
165	Biscoito salgado SEM GLUTEN E CONTAMINANTES	50	Pacote de no mínimo 120 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$11,21	R\$560,50
166	Biscoito de polvilho azedo sem glúten	200	Pacote de 100 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$5,36	R\$1.072,00
167	Queijo ralado	100	Pacote de 100 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$8,76	R\$876,00
168	Chocolate granulado	300	Pacote de 80 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$3,70	R\$1.110,00
169	Coco seco ralado sem açúcar rotulado	1.000	Pacote de 100 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$4,41	R\$4.410,00
170	Canela em pó	60	Unidade (Vidro/pacote de 40 gramas)	Fevereiro/Dezembro	R\$4,87	R\$292,20

Página 26 de 43.



171	Cravo	60	Unidade de 10 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$4,34	R\$260,40
172	Essência de baunilha líquida	50	Unidade de 30 ml	Fevereiro/Dezembro	R\$5,02	R\$251,00
173	Orégano	200	Unidade (Pacote plástico de 10 gramas)	Fevereiro/Dezembro	R\$3,14	R\$628,00
174	Adoçante líquido composto 100% de edulcorante natural (Stevia) ou (XILITOL). Não poderá conter edulcorante artificial.	50	Frascos de 75ml	Fevereiro/Dezembro	R\$19,93	R\$996,50
175	Bebida láctea em pó concentrada sabores Diversos	150	Pacote plástico de 1kg	Fevereiro/Dezembro	R\$34,00	R\$5.100,00
176	Pudim com leite vários sabores	150	Pacote plástico de 1kg	Fevereiro/Dezembro	R\$15,49	R\$2.323,50
177	Pudim sem leite vários sabores	5	Pacote plástico de 1kg	Fevereiro/Dezembro	R\$14,49	R\$72,45
178	Pudim diet	20	Unidade de 25 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$3,02	R\$60,40
179	Creme com leite sabores diversos	200	Pacote plástico de 1kg	Fevereiro/Dezembro	R\$27,00	R\$5.400,00
180	Gelatina sabores diversos	150	Pacote plástico de 1kg	Fevereiro/Dezembro	R\$16,99	R\$2.548,50
181	Gelatina diet	10	Unidade de 12 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$3,45	R\$34,50
182	Leite de coco	200	Unidade (Vidro/caixa de 200ml)	Fevereiro/Dezembro	R\$4,66	R\$932,00
183	Leite de coco para beber	100	Unidade (Vidro/caixa 1litro)	Fevereiro/Dezembro	R\$16,30	R\$1.630,00
184	Uva passa escura sem semente	150	Pacote de 200 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$9,87	R\$1.480,50
185	Suco de uva tinto integral concentrado sem adição de açúcar e conservantes	1.000	Unidade (Garrafa 1500 ml rotulada)	Fevereiro/Dezembro	R\$15,95	R\$15.950,00
186	Suco pronto com polpa de frutas sabores diversos – abacaxi, maracujá, morango (marca referência Top Fruit), sem adição de	1.500	Caixas de 200ml	Fevereiro/Dezembro	R\$2,62	R\$3.930,00

Página 27 de 43.



			T			,
	corantes artificiais e proporção de açúcar refinado inferior a polpa de fruta.					
187	Suco pronto diet (sem adição de açúcar refinado) com polpa de frutas sabores diversos – abacaxi, maracujá, morango (marca referência Top Fruit zero adição de açúcares), sem adição de corantes artificiais.	10	Caixas de 200ml	Fevereiro/Dezembro	R\$4,97	R\$49,70
188	Bebida láctea, pronta sabor chocolate (marcas referências Toddynho, Chocomilk, Toddy, Tirolzinho).	1.500	Caixas de 200ml	Fevereiro/Dezembro	R\$1,80	R\$2.700,00
189	Bebida láctea individual 200ml diet (marca referência todinho)	10	Caixas de 200ml	Fevereiro/Dezembro	R\$4,90	R\$49,00
190	Leite fermentado (marca referência yalkult)	1.500	Unidade de 160 ml	Fevereiro/Dezembro	R\$5,19	R\$7.785,00
191	Leite fermentado de soja individual	10	Unidade de 180 ml	Fevereiro/Dezembro	R\$7,50	R\$75,00
192	Leite fermentado diet	10	Unidade de 170 ml	Fevereiro/Dezembro	R\$10,20	R\$102,00
193	Pão tipo Francês	15.000	Unidade, entregue em embalagem plástica rotulada	Fevereiro/Dezembro	R\$0,72	R\$10.800,00
194	Pão para cachorro quente tamanho grande	10.000	Unidade, entregue em embalagem plástica rotulada	Fevereiro/Dezembro	R\$3,46	R\$34.600,00
195	Pão para cachorro quente tamanho pequeno	2.000	Unidade, entregue em embalagem plástica rotulada	Fevereiro/Dezembro	R\$1,00	R\$2.000,00
196	Pão caseiro de forma fatiado embalado e rotulado (embalagem plástica)	3.500	Pacotes em torno de 500 gr por pacote, contendo de 15 a 20 fatias, embalada e rotulada	Fevereiro/Dezembro	R\$8,98	R\$31.430,00

Página 28 de 43.



197	Pão caseiro de forma fatiado <i>INTEGRAL</i> embalado e rotulado (embalagem plástica)	1.500	Pacotes em torno de 500 gr por pacote, contendo de 15 a 20 fatias, embalada e rotulada	Fevereiro/Dezembro	R\$9,62	R\$14.430,00
198	Pão integral diet (fatiado)	40	Pacotes em torno de 500 gr por pacote, contendo de 15 a 20 fatias, embalada e rotulada	Fevereiro/Dezembro	R\$10,99	R\$439,60
199	Pão, sem adição de leite de vaca e seus derivados e margarina, embalado e rotulado e sem contaminantes	100	Unidade em torno de 300 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$11,00	R\$1.100,00
200	Pão sem GLUTEN e sem contaminantes	50	Unidade em torno de 300 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$11,00 R\$550,00	
201	Pão sem ovo e sem contaminantes	50	Unidade em torno de 300 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$11,00	R\$550,00
202	Pão SEM GLUTEN E SEM LEITE E SEM TRAÇOS DE CONTAMINANTES	50	Unidade em torno de 300 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$11,00	R\$550,00
203	Barra de cereais sabor frutas	1.500	Unidade de 25 gramas	Fevereiro/Dezembro	ro/Dezembro R\$2,01 R\$3.015,0	
204	Barra tipo cereal sabor frutas sem glúten e sem leite e contaminantes	20	Unidade de 25 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$6,14	R\$122,80
205	Barra de cereal sabor chocolate	1.500	Unidade de 25 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$2,10	R\$3.150,00
206	Barra de cereal sabor frutas diet	10	Unidade de 25 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$4,02	R\$40,20
207	Barra de cereal sabor chocolate sem GLUTEN, leite e derivados	20	Unidade de 25 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$4,94	R\$98,80
208	Barra de cereal sabor chocolate e FRUTAS zero açúcar	10	Unidade de 25 gramas	Fevereiro/Dezembro	R\$4,44	R\$44,40
209	Bolinho pronto coberto ou recheado de chocolate (marca referência gulosos kids, bauducco kids, kidlat)	1.500	Unidade de no mínimo 30g	Fevereiro/Dezembro	R\$2,15	R\$3.225,00

Página 29 de 43.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

210	Bolinho pronto individual sem leite e contaminantes	20	Unidade de no mínimo 30g	Fevereiro/Dezembro	R\$4,99	R\$99,80	
211	Bolinho individual sem GLUTEN E SEM LEITE sem açúcar e contaminantes	300	Unidade de no mínimo 30g	Fevereiro/Dezembro	R\$5,50	R\$1.650,00	
212	Bolinho pronto individual diet ou sem açúcar	60	Unidade de no mínimo 30g	Fevereiro/Dezembro	R\$4,98	R\$298,80	
213	Bombom tipo bola, coberto com chocolate	3.000	Unidade média de cada bombom, 20 a 25gr)	Fevereiro/Dezembro	R\$1,12	R\$3.360,00	
214	Chocolate sem leite, gluten e ovos e sem contaminantes	50	UNIDADES (No mínimo 20gramas)	Fevereiro/Dezembro	R\$2,49	R\$124,50	
215	Café torrado e moído com selo	400	Pacote de 500 gramas	Fevereiro/Dezembro R\$17,09 R\$		R\$6.836,00	
216	Café solúvel, granulado	100	Unidade de 200g	Fevereiro/Dezembro	R\$15,72	R\$1.572,00	
217	Chá sabor natural	300	Caixa com 25 saquinhos embalados	Fevereiro/Dezembro	R\$4,58	R\$1.374,00	
218	Chá sabores diversos camomila, hortelã, capim limão, erva doce, morango, limão	200	Caixa com 10 saquinhos	Fevereiro/Dezembro	R\$5,06	R\$1.012,00	
219	Recarga de água de 20 litros	1.000	Galão de 20 litros	Fevereiro/Dezembro	R\$15,74	R\$15.740,00	
220	Água – 1,5 litros	500	Litro de 1,5	Fevereiro/Dezembro	R\$3,72	R\$1.860,00	
221	Água – 500 ml	100	Litro 500 ml	Fevereiro/Dezembro	R\$1,80	R\$180,00	

VALOD TOTAL	 D¢ 1 1C4 042 4F
VALOR TOTAL	R\$ 1.164.043,45

- **3.1.** Todos os alimentos adquiridos devem estar de acordo com a legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Caso alguma dessas especificações não sejam atendidas o produto poderá ser reprovado.
- **3.2.** Os produtos alimentícios (inclusive frutas, verduras, legumes) deverão atender ao PROGRAMA ALIMENTO SEM RISCO possuindo o selo de rastreabilidade disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal conforme Instrução Normativa Conjunta SES/SAR nº 01, de 31 de julho de 2018, além de todas as obrigatoriedades definidas pelo PLANCON Municipal.
- **3.3.** Devido a pandemia COVID-19, caso ainda seja necessário à distribuição de kits de alimentação para os alunos em casa, todos os alimentos (mesmo frutas, legumes e verduras) para este fim deverão obrigatoriamente ser entregues em embalagens plásticas não recicladas e em porções especificadas pela Secretaria de Educação como por exemplo de quilo em quilo ou unidade por unidade embalada, além de outras adequações necessárias das leis municipais, estaduais e Federais devido ao COVI-19 que forem necessárias.

Página 30 de 43.

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

3.4. DO PRAZO, DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO.

- **3.4.1**. Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigado a retirada total da quantidade;
- **3.4.2**. Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data em que foi solicitado por meio da Autorização de Fornecimento.
- **3.4.2.1.** O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento e EMPENHO, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
- **3.4.2.2.** A avaliação da qualidade do produto perecível será efetuada por ocasião da entrega e sempre que a Comissão de Controle de Qualidade julgar necessário.
- **3.4.2.3.** O período previsto para entregas dos alimentos não perecíveis será mensalmente (primeira segundafeira do mês, e dos perecíveis (carnes, frutas, verduras e legumes) semanalmente (as segundas-feiras). As frutas legumes e verduras são pedidas de acordo com as suas respectivas sazonalidades.
- **3.4.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por escola e/ou secretaria.
- **3.4.4.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
 - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **3.4.5.** As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- **3.4.6.** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- **3.4.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **3.4.8.** O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.
- **3.4.9.** Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

4. LOCAIS DE ENTREGA

4.1. ENTREGA SEMANAL (PERECÍVEIS) + MENSAL (SEMI-PERECÍVEIS). Entregar diretamente no endereço abaixo (Entrega Direta nas Escolas):

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇOS
1	Escola Municipal Tia Chiquinha	Rua Odilon Davet, 1194 Centro de Major
	Escola Municipal Ha Chiquinna	Vieira;
2		Comunidade de Rio Novo
	Escola de Ensino Fundamental Frei André Malinski	(aproximadamente 25 km do centro de
		Major Vieira);
3		Comunidade de Rio Claro
	Escola Básica Dráusio Celestino Cunha	(aproximadamente 15 km do centro de
		Major Vieira);
4	Creche Municipal Estephania Sjabelski	Rua Prefeito Otávio Tabalipa, 1635 Centro
	Creche Municipal Estephania Sjabelski	de Major Vieira;
Todo	s os custos referentes ao transporte e embalagens devem	n ser considerados no valor dos produtos;



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria da Educação pela nutricionista e de acordo com a necessidade, mensalmente para os alimentos não perecíveis e semanalmente para os alimentos perecíveis;

4.2. Da Entrega nas Escolas e Creche Municipal

- **4.2.1**. O período previsto para entregas dos alimentos não perecíveis será mensalmente (primeira segundafeira do mês, e dos perecíveis (carnes, frutas, verduras e legumes) semanalmente (as segundas-feiras). As frutas legumes e verduras são pedidas de acordo com as suas respectivas sazonalidades.
- 4.2.2. Todos os alimentos que necessitam de refrigeração ou congelamento deverão ser transportados em caminhão específico para este fim (refrigerado);
- 4.2.3. As carnes deverão ser entregues embaladas, rotuladas/identificadas, congeladas, com odor e sabor característicos;
- 4.2.4. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes não recicladas e resistentes;
- 4.2.5. Os hortifrútis deverão estar limpos, sem sujidades, bichos e terras, íntegros e de tamanho padrão;
- 4.2.6. Os pedidos de hortifrútis serão realizados respeitando-se a sazonalidade dos mesmos.
- **4.2.7.** Os processos poderão ser acompanhados pelo CE (Conselho de Alimentação Escolar) e os alimentos poderão ser passados pela aprovação do mesmo, seguindo os critérios do edital.
- **4.2.8.** O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar.
- **4.2.9.** Todos os custos referentes ao transporte e embalagens devem ser considerados no valor do produto.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:

- **5.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **5.1.1.1.** A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **5.1.1.2.** Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **5.1.1.3.** Fornecer o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- **5.1.1.4.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **5.1.1.5.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- **5.1.1.6.** A Prefeitura Municipal de Major Vieira não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- **5.1.1.7.** A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.2. DO CONTRATANTE:

- **5.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **5.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- **5.2.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **5.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.2.6.** A administração do Município de Major Vieira não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1.** As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- **6.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
- **6.3.** Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br.
- **6.4.** Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço http://www.majorvieira.sc.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Major Vieira/SC, 17 de janeiro de 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI

Prefeito Municipal



A Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

PROCESSO. No: _____/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

Prefeitura de Major Vieira Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Nome/	/Razão:					
Endereç	ÇO:			Bairr	D:	
CEP:				CNP.	:	
Fone/Fa	ax:		Ema	 ail:		
Banco:	Agenci	a:	<u> </u>		c/c:	
Respons				CPF:	4, 3.	
respons	Javei.					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Qtde.	Unidade/ embalagem	VI. Unit.	VI. Total
1						
•						
 lota: Qu	ando a marca do prodi			OSTA R\$(e, poderá o mes	-	de: "Marca Própria
DECLARA Que o Declara Que com Declara Decla	·	oroposta é de me Edital; s todas as con inclusas toda ontribuições f rgos comerci s necessários	o Licitant 60 (sesse ndições es as as despe iscais, sinca ais ou de a perfeita	e, poderá o mes enta) dias a cont stipuladas no Ec esas que influan dicais, lucros e p qualquer nature s satisfação do c	mo usar a indicação ar da entrega da me lital de Pregão Eletró n nos custos, tais con ara fiscais), serviços, za, seguro no local d bjeto deste Edital e	sma; onico N.º 001/202 no: transporte, fret salários, obrigaçõe los abastecimentos ANEXO I - TERMO
DECLARA Que o E. Forma Declaration ociais, transparantia Declaration ociais, transparantia Declaration ociais, transparantia	AMOS: prazo de validade da para de pagamento conforonhecemos e aceitamo cial ao ANEXO I; o preço proposto estão utos (impostos, taxas, crabalhistas, fiscais, enca e todos os demais ônu RÊNCIA; stá plenamente ciente e informações reais p	oroposta é de me Edital; s todas as col inclusas toda ontribuições f rgos comerci s necessários do teor e da e ara firmá-la,	o Licitant 60 (sesse ndições es as as despe iscais, sinc ais ou de a perfeita extensão ce e caso no	e, poderá o mes enta) dias a cont stipuladas no Ed esas que influan dicais, lucros e p qualquer nature a satisfação do o destas declaração os seja adjudica	mo usar a indicação ar da entrega da me lital de Pregão Eletró nos custos, tais con ara fiscais), serviços, za, seguro no local dibjeto deste Edital e a es aqui constantes e do o objeto da pres	sma; onico N.º 001/202 no: transporte, fret salários, obrigaçõe los abastecimentos ANEXO I - TERMO e que detém pleno sente licitação, no
DECLARA Que o DECLARA Que o DECLARA Que o DECLARA Que o DECLARA DE	AMOS: prazo de validade da parazo de validade da parazo de validade da parazo de parazo de aceitamo cial ao ANEXO I; o preço proposto estão utos (impostos, taxas, carabalhistas, fiscais, encarabalhistas, encaraba	oroposta é de me Edital; s todas as con inclusas toda ontribuições f rgos comerci s necessários do teor e da e ara firmá-la, ontrato no pro	o Licitant 60 (sesse ndições es as as despe ïscais, sinc ais ou de a perfeita extensão ce e caso no	e, poderá o mes enta) dias a cont stipuladas no Ed esas que influan dicais, lucros e p qualquer nature a satisfação do o destas declarações seja adjudica minado no doci	mo usar a indicação ar da entrega da me lital de Pregão Eletró a nos custos, tais con ara fiscais), serviços, za, seguro no local dibjeto deste Edital e a les aqui constantes e do o objeto da presumento de convocaç	sma; onico N.º 001/202 no: transporte, fret salários, obrigaçõe los abastecimentos ANEXO I - TERMO e que detém pleno sente licitação, no ção, indicando par



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022 ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022

- 1. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5. Declaramos para atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, que não possuímos servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário.

,	 ,	de	2022

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura de Major Vieira Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 **ANEXO IV**

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declara que, através de seu(s) responsável(is)
legal(is) Sr.(s.), que:
01 - Quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme
previsto na Lei Complementar 123/2006.
02 – Afirmamos que estamos enquadrados na condição ()ME/()EPP, portanto
temos, legalmente, o direito de participar da Licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei
Complementar 123/2006.

Local e data.

NOME E CPF DO DECLARANTE (Assinatura do representante legal)



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022 ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°__/_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, O QUAL CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA

Aos XX dias de XXXX de 2022, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sra. Aline Krisan, nomeado através da Portaria n.º 192 de 21 de maio de 2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal nº. 1.663 de 26 de junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº. 1.670 de 10 de agosto de 2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022**, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, homologado pelo Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal, Sr. ADILSON LISCZKOVSKI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições **ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Tem por objeto este contrato, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRECHE MUNICIPAL ESTEPHANIA SJABELSKI, DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2022, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- **2.2.** A existência de preço (s) registrado (s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.
- **2.3.** A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

- **3.1**. Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigado a retirada total da quantidade;
- **3.2**. Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data em que foi solicitado por meio da Autorização de Fornecimento.
- **3.2.1.** O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento e EMPENHO, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
- **3.2.2.** A avaliação da qualidade do produto perecível será efetuada por ocasião da entrega e sempre que a Comissão de Controle de Qualidade julgar necessário.
- **3.2.3.** O período previsto para entregas dos alimentos não perecíveis será mensalmente (primeira segundafeira do mês, e dos perecíveis (carnes, frutas, verduras e legumes) semanalmente (as segundas-feiras). As frutas legumes e verduras são pedidas de acordo com as suas respectivas sazonalidades.
- **3.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por escola e/ou secretaria.
- **3.4.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
 - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **3.5.** As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- **3.6.** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- **3.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **3.8.** O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.
- **3.9.** Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
- **3.10.** Todos os alimentos adquiridos devem estar de acordo com a legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Caso alguma dessas especificações não sejam atendidas o produto poderá ser reprovado.
- **3.11.** Os produtos alimentícios (inclusive frutas, verduras, legumes) deverão atender ao PROGRAMA ALIMENTO SEM RISCO possuindo o selo de rastreabilidade disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal conforme Instrução Normativa Conjunta SES/SAR nº 01, de 31 de julho de 2018, além de todas as obrigatoriedades definidas pelo PLANCON Municipal.

3.12. LOCAIS DE ENTREGA:

3.12.1. ENTREGA SEMANAL (PERECÍVEIS) + MENSAL (SEMI-PERECÍVEIS). Entregar diretamente no endereço abaixo (Entrega Direta nas Escolas):



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

N°	ESCOLAS	ENDEREÇOS
1	Facala Municipal Tia Chiquinha	Rua Odilon Davet, 1194 Centro de Major
	Escola Municipal Tia Chiquinha	Vieira;
2		Comunidade de Rio Novo
	Escola de Ensino Fundamental Frei André Malinski	(aproximadamente 25 km do centro de
		Major Vieira);
3		Comunidade de Rio Claro
	Escola Básica Dráusio Celestino Cunha	(aproximadamente 15 km do centro de
		Major Vieira);
4	Cracho Municipal Estanbania Siabalski	Rua Prefeito Otávio Tabalipa, 1635 Centro
	Creche Municipal Estephania Sjabelski	de Major Vieira;

Todos os custos referentes ao transporte e embalagens devem ser considerados no valor dos produtos;

As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria da Educação pela nutricionista e de acordo com a necessidade, mensalmente para os alimentos não perecíveis e semanalmente para os alimentos perecíveis;

3.12.2. Da Entrega nas Escolas e Creche Municipal

- **3.12.2.1**. O período previsto para entregas dos alimentos não perecíveis será mensalmente (primeira segundafeira do mês, e dos perecíveis (carnes, frutas, verduras e legumes) semanalmente (as segundas-feiras). As frutas legumes e verduras são pedidas de acordo com as suas respectivas sazonalidades.
- 3.12.2.2. Todos os alimentos que necessitam de refrigeração ou congelamento deverão ser transportados em caminhão específico para este fim (refrigerado);
- 3.12.2.3. As carnes deverão ser entregues embaladas, rotuladas/identificadas, congeladas, com odor e sabor característicos;
- 3.12.2.4. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes não recicladas e resistentes;
- 3.12.2.5. <u>Os hortifrútis deverão estar limpos, sem sujidades, bichos e terras, íntegros e de tamanho padrão;</u>
- 3.12.2.6. Os pedidos de hortifrútis serão realizados respeitando-se a sazonalidade dos mesmos.
- **3.12.2.7.** Os processos poderão ser acompanhados pelo CE (Conselho de Alimentação Escolar) e os alimentos poderão ser passados pela aprovação do mesmo, seguindo os critérios do edital.
- 3.12.2.8. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar.
- **3.12.2.9.** Todos os custos referentes ao transporte e embalagens devem ser considerados no valor do produto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- **4.1.** Os preços registrados da presente Ata será de R\$ _____ (_____) conforme proposta homologada do Pregão Eletrônico nº 001/2022, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preambulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.
- **4.2**. É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- **4.3** Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;
- **4.3.1**. Em caso de haver aumento no valor dos produtos autorizado pelo Governo Federal, será repassado a CONTRATADA os mesmos percentuais.
- **4.3.2**. A Nota Fiscal deverá demonstrar o percentual do aumento e/ou Autorização oficial do aumento publicado pelo Governo Federal a qual deverá estar acompanhada de **Planilha Demonstrativa do Aumento**

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

que deverá conter:

- a) Valor anterior
- b) Percentual do reajuste
- c) Valor atual

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:

- **5.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **5.1.1.1.** A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **5.1.1.2.** Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **5.1.1.3.** Fornecer o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- **5.1.1.4.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **5.1.1.5.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- **5.1.1.6.** A Prefeitura Municipal de Major Vieira não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros:
- **5.1.1.7.** A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.2. DO CONTRATANTE:

- **5.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **5.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **5.2.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **5.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.2.6.** A administração do Município de Major Vieira não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURÇOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, *relativo ao orçamento do exercício de 2022:*

06.01 – Sec. Munic. de Educação



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

2005 – Man. Da Secretaria Municipal de Educação

2007 - Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental

2010 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil

339000- Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os valores a serem pagos pelos produtos fornecidos serão conforme neste instrumento consta.
- **7.2.** O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços/fornecimento, acompanhada da Autorização de Fornecimento e Empenho.
- **7.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- **7.4.** A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- **7.5.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da AF, o número do Empenho e o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **7.6.** A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- **7.7.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **8.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **8.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- **8.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 8.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **8.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **8.1.6.** Não mantiver a proposta;
- **8.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- **8.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **8.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **8.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **8.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- **8.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- **8.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- **8.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- **8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **28.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **8.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da presente ata/contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de servidores nomeados para tal, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;
- II Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
 - III Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IV Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VI Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- **9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- d) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;
- e) falir ou dissolver-se; ou

transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

11.1 Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

12.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO

13.1 Esta Ata de registro de preços poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.6666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1**A presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;
- **14.2**. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.
- **14.3**. Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PÚBLICAÇÃO

15.1 O **CONTRATANTE** publicará, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

	Major Vieira (SC), de de de
Prefeito Municipal	Responsável Pela Empresa
Contratante	Contratada